



Protocolo Nº: 3346965 - TD

Recebemos de(o) **SERVNET ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA** a importância abaixo de **R\$244,65** referente ao protocolo n. **3346965** como pagamento dos emolumentos e tributos devidos.

Data de Registro: **27/04/2023** - Registro Nº: **3325593**, Livro **B252**
Apres.: **SERVNET ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA**
Observação:
Telefone:
Email:
CNPJ/CPF: **29.759.316/0001-43**
Notificado:
Título: **DOCUMENTO SEM VALOR**

Emolumentos

Tipo de Ato	Qty.	Valor
Arquivamento 8101-8	12	R\$ 100,68
Despesas Reembolsáveis	1	R\$ 2,19
Cópia Registrada 5201-9	2	R\$ 14,04
Protocolo 5202-7	1	R\$ 40,35
Registro Sem Valor 5550-9	1	R\$ 22,94



Emolumentos	R\$ 180,20
TAXA FISCALIZAÇÃO	R\$ 53,81
RECOMPE	R\$ 10,64
ISS	R\$ 0,00
Total:	R\$ 244,65

- De acordo com o acima exposto, afirmo concordar expressamente que os dados fornecidos em razão do presente protocolo serão usados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em seu art. 7º II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e que a contratação deste serviço é opcional, privada e remunerada.

Recebemos neste ato o valor de R\$ **244,65**

CONTRATO MODELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento, **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.759.316/0001-43, com sede à Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.406-371, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada "**SERVNET**" ou "**EMISSOR**", e de outro lado, como EMPRESA, identificada, qualificada e representada na forma de seus atos constitutivos e no TERMO DE ADESÃO, doravante designada "**EMPRESA**", e, quando mencionadas em conjunto com a SERVNET, referidas como "**Partes**", têm entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, de inteiro conhecimento das partes estipulantes, que aceitam e se obrigam, por si, e seus sucessores, independente da forma da sucessão, a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos grafados com a letra inicial maiúscula deverão ser interpretados de acordo com o descrito abaixo, independentemente do gênero, masculino ou feminino, na forma singular ou plural, sem prejuízo dos termos definidos no decorrer deste instrumento:

a. BANDEIRA – sociedade empresária, com sede no Brasil ou no exterior, de propriedade do EMISSOR ou de terceiros, que cede o direito de usar sua marca e o direito de uso de sua rede credenciada, nos diversos países em que atue (quando disponível), para aceitar o pagamento de BENEFÍCIOS por meio do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

b. CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK – plástico, de emissão e propriedade do EMISSOR, contendo número de inscrição, chip (quando disponível), logomarca do EMISSOR e/ou de terceiros, logomarca da BANDEIRA, validade no Brasil, painel para assinatura do PORTADOR, concedido para uso exclusivo e intransferível do PORTADOR, na função exclusiva de crédito, que estará vinculado à sua CONTA DIGITAL TOPBANK.

c. CONTA DIGITAL TOPBANK – aplicativo de propriedade, mantido e operado pela SERVNET, hospedado no domínio www.topbank.com.br e todo conteúdo nele compreendido, contratado mediante adesão a regulamento específico.

d. CONTRATO – significa este Contrato de Prestação de Serviços Cartão Empresarial e seu respectivo TERMO DE ADESÃO.

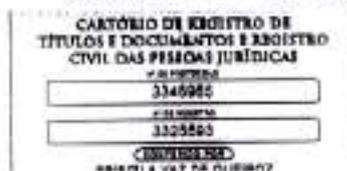
e. EMPRESA – pessoa jurídica, aprovada no TERMO DE ADESÃO, aderente ao presente instrumento e responsável financeira pela conta onde são lançados os débitos e créditos relativos ao uso do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK pelo PORTADOR.

f. ENCARGOS CONTRATUAIS – valor lançado na FATURA composto pelos itens: Transação; emissão de cartão e tarifa de Serviço.

g. FATURA – documento representativo da prestação de contas contendo todas as TRANSAÇÕES ocorridas com o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, bem como informações de interesse das partes, e que constitui o principal instrumento de pagamento.

h. PORTADOR – pessoa física representante legal da EMPRESA, indicada e autorizada pela EMPRESA para ser usuário do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK cujo gastos e despesas serão de responsabilidade solidária com a EMPRESA.

i. SENHA – assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números e/ou letras, utilizável nas TRANSAÇÕES com o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK. A RESPONSABILIDADE PELA



CONTRATO MODELO

UTILIZAÇÃO DE SUA SENHA E PELA NÃO DIVULGAÇÃO A TERCEIROS É EXCLUSIVA DO PORTADOR.

j. SISTEMA DE PAGAMENTOS – significa o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas (SERVNET, bandeiras, parceiros, estabelecimentos, credenciadores, prestadores de serviços, fornecedores, entre outros) que, de acordo com as normas, procedimentos e contratos que regulam a atividade, e com a utilização, de forma interligada, da tecnologia operacional e equipamentos adequados, efetivam as operações de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações, de forma a viabilizar a administração de pagamentos mediante o uso de cartões e/ou outro meio de pagamento reconhecido pela SERVNET.

k. TERMO DE ADESÃO – instrumento firmado entre o EMISSOR e a EMPRESA, onde se qualifica a EMPRESA, especifica as condições comerciais que regerão este CONTRATO, através do qual a EMPRESA contrata os serviços da SERVNET.

l. TRANSAÇÃO – toda e qualquer aquisição legítima de bens e/ou serviços, pagamentos de fatura, nela incluídos os de despesas, de preços de serviços, de taxas e tarifas, de tributos, autorização de débitos, assinatura em arquivo autorizado, operação e negócio efetuados com o uso do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

2. OBJETO

2.1. É objeto do CONTRATO a regulação das condições para a emissão do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, com limite para consumo, mediante análise de crédito, envolvendo o EMISSOR e a EMPRESA, bem como seu uso pelo PORTADOR, através da CONTA DIGITAL TOPBANK, para uso exclusivo de despesas relacionadas aos negócios da EMPRESA.

2.2. A EMPRESA arcará integralmente com qualquer despesa decorrente da posse ou utilização do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK pelo PORTADOR, declarando-se e confessando-se irrestritamente responsáveis pelo uso, ainda que indevido, do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK perante ao EMISSOR, bem como pelos eventuais prejuízos resultantes do uso indevido, omissão e/ou negligência do PORTADOR e da EMPRESA, independentemente das demais penalidades legais aplicáveis.

3. EMISSÃO, USO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

3.1. Com a emissão do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK a EMPRESA terá acesso a limites personalizados, com prazos e tarifas definidos no Termo de Adesão.

3.2. Ao receber o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, o PORTADOR deverá conferir os dados contidos no mesmo.

3.2.1. O CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK é emitido em nome da EMPRESA para uso pessoal do PORTADOR, exclusivo e intransferível.

3.2.2. O PORTADOR não poderá utilizar o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK para saques em dinheiro, transferências, PIX ou qualquer outra finalidade que não seja o pagamento de despesas relacionadas à EMPRESA.

3.2.3. O PORTADOR deverá utilizar o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, nos limites dos poderes conferidos a ele pela EMPRESA e de acordo com as políticas e procedimentos do EMISSOR,

CONTRATO DE EMISSÃO DO CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK
TÍTULOS E DOCUMENTOS ESCRITOS
ONDE OS ASSINANTES JURÍDICOS
ASSINAM
SERVNET
33469955
33469955
SERVNET
33469955
SERVNET
33469955

CONTRATO MODELO

devendo apresentar os de recibos ou quaisquer comprovantes de despesas, conforme solicitado pelo EMISSOR.

3.2.4. A SENHA é a assinatura por meio eletrônico do PORTADOR nas TRANSAÇÕES.

3.2.5. A SENHA do PORTADOR é de único e exclusivo conhecimento do próprio PORTADOR, sendo ele totalmente responsável por sua utilização e posse, devendo ser memorizada e nunca anotada no CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

3.2.6. A EMPRESA e o PORTADOR serão solidariamente responsáveis pela utilização indevida da SENHA do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

3.2.7. A EMPRESA poderá solicitar aumento ou redução a qualquer momento do limite do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, informando ao EMISSOR por meio eletrônico ou outro meio definido, que será concedido mediante análise do EMISSOR.

3.3. O EMISSOR poderá bloquear/cancelar o uso do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) o não pagamento pela EMPRESA de suas obrigações perante o EMISSOR, nas respectivas datas de pagamento;
- b) o não cumprimento das obrigações atribuídas à EMPRESA e/ou PORTADOR previstas neste CONTRATO, regulamentos de campanhas, bonificações e/ou a realização de operações de natureza fraudulenta;
- c) na hipótese da EMPRESA ser incluída em cadastros restritivos de crédito.

3.3.1. O bloqueio será mantido até que a situação seja regularizada, caso contrário o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK poderá ser cancelado e o CONTRATO rescindido a qualquer momento pelo EMISSOR.

3.4. A EMPRESA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, através de seu representante legal, incluir ou excluir PORTADOR, mediante envio de solicitação específica (por meio eletrônico ou outro meio definido) ao EMISSOR, que passará a ter validade da seguinte forma:

- a) na hipótese de inclusão de PORTADOR, a solicitação passará a surtir efeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização pelo EMISSOR;
- b) no caso de exclusão de PORTADOR, a mesma passará a surtir efeito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização, junto à qual poderá ser devolvido o respectivo cartão, devidamente inutilizado;
- c) no caso de cancelamento via site ou aplicativo, o mesmo surtirá efeito no momento de efetivado o comando por parte do EMISSOR, desde que tais canais não estejam em interrupção sistêmica.

3.5. O cancelamento do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK e/ou a rescisão do CONTRATO acarretarão:



CONTRATO MODELO

- a) o vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais da EMPRESA;
- b) a obrigação do PORTADOR e/ou EMPRESA de destruir o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK de forma a inutilizá-lo para o seu uso;
- c) o cancelamento de todos os eventuais benefícios, bonificações e/ou promoções colocados à disposição da EMPRESA e/ou do PORTADOR.

3.6. O cancelamento do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK não extingue as relações contratadas entre a EMPRESA e o EMISSOR, o que só ocorrerá depois de liquidadas todas as obrigações existentes.

4. LIMITE DO CRÉDITO

4.1. Mediante o total cumprimento das disposições contratuais pela EMPRESA, será disponibilizado pelo EMISSOR um limite ao CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, conforme solicitação da EMPRESA, na data de abertura do consumo, limite este que poderá ser alterado a qualquer momento a critério do EMISSOR.

4.2. O PORTADOR responsável pelo uso do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK não poderá exceder o limite ofertado.

4.3. A EMPRESA autoriza a SERVNET a consultar seu histórico de crédito nos cadastros de proteção ao crédito mantidos por empresas como Serasa Experian, Boa Vista e SPC Brasil, a fim de avaliar a capacidade de pagamento.

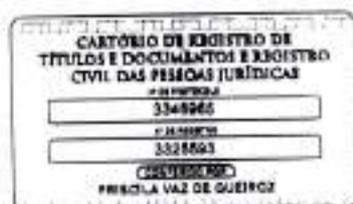
4.4. A EMPRESA autoriza a SERVNET, por si ou por terceiro, conforme regulamentação, a consultar histórico de crédito, os débitos e reponsabilidades decorrentes de operações que possuírem características de crédito, as informações de registro de medidas judiciais que em seu nome constem junto ao SCR (Sistema de Informações de Crédito), mantido pelo Banco Central do Brasil, ou de qualquer outro sistema que venha a complementá-lo ou substituí-lo a fim de avaliar a capacidade de pagamento, em conformidade com a Lei nº 12.414/2011.

4.5. A EMPRESA declara estar ciente de que as informações obtidas pela SERVNET, por si ou por terceiro, conforme regulamentação, serão utilizadas exclusivamente para análise de crédito e que essas informações são protegidas por sigilo, sendo vedada a divulgação a terceiros sem autorização expressa.

5. FATURA E PAGAMENTO

5.1. O EMISSOR disponibilizará mensalmente FATURA à EMPRESA, conforme sistema de faturamento definido no TERMO DE ADESÃO, incumbindo à EMPRESA a conferência dos valores lançados em tais documentos.

5.2. Compõe a Fatura disponibilizada, os valores efetivamente utilizados pela EMPRESA, bem como as tarifas incidentes, conforme previsto no Termo de Adesão.



5.3. Na hipótese de divergência ou contestação sobre os valores de TRANSAÇÕES e tarifas lançados na fatura mensal, a EMPRESA deverá até a data do vencimento, apresentar, por escrito, manifestação sobre eventual(is) divergência(s) com as justificativas pertinentes.

5.4. O EMISSOR terá o prazo de 15 (quinze dias) para analisar as divergências e contestações dos valores lançados para acatar ou apresentar os fundamentos do não acatamento.

5.5. A existência de divergência ou contestação não exime a EMPRESA da obrigação de pagar a Fatura na data do seu vencimento, sob pena de configurar inadimplemento contratual, caso seja acatada a divergência ou contestação, será concedido crédito relativo ao valor acatado na fatura do mês subsequente.

5.6. Caso não haja manifestação sobre a existência de divergência dos valores lançados, implicará no reconhecimento dos valores discriminados na fatura mensal como líquidos e certos.

5.6.1. Não sendo acatada a divergência apontada pela EMPRESA, as Partes discutirão de boa-fé as divergências apresentadas, devendo a EMPRESA efetuar o pagamento da fatura mensal e/ou nota fiscal apresentada dentro do prazo de vencimento, sendo que caso posteriormente os valores contestados sejam acatados, será concedido desconto em valor equivalente na fatura mensal e/ou nota fiscal subsequente.

5.7. O saldo devedor deverá ser pago na data de vencimento mensal definida no TERMO DE ADESÃO, nos estabelecimentos credenciados pelo EMISSOR para recebimento de FATURAS ou em qualquer banco integrante do sistema de compensação, caso esta modalidade esteja habilitada.

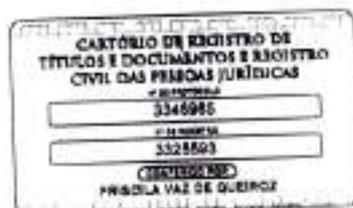
5.8. O vencimento da fatura se dá no prazo estabelecido no Termo de Adesão, a contar da data do fechamento do período.

5.9. Na hipótese de não recebimento da FATURA até 2 (dois) dias úteis antes da data mensal de vencimento de sua conta, a EMPRESA obriga-se a verificar junto ao EMISSOR, através do portal do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, ou em qualquer outro meio eletrônico disponibilizado, qual o saldo devedor e efetuar o pagamento por meio de comprovante de pagamento avulso, ou por meio das outras formas oferecidas pelo EMISSOR.

5.10. A quitação da FATURA poderá ser realizada pelo pagamento de seu boleto (ficha de compensação) através da rede bancária, inclusive por meio da Internet. Neste caso, a apropriação do limite ficará condicionada ao tempo necessário para a compensação bancária do pagamento e a transmissão desta informação para o EMISSOR.

5.11. O não pagamento de qualquer valor devido ao EMISSOR ensejará a este, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, o direito de suspender ou cancelar de imediato a utilização do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

5.11.1. Verificada a inadimplência prevista nesta cláusula, o PORTADOR cessará o uso do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.



CONTRATO MODELO

5.12. A falta ou atraso no cumprimento por parte da EMPRESA e/ou avalistas de qualquer das obrigações contratuais, sejam principais ou acessórias, ensejará ao EMISSOR, independentemente de qualquer formalidade, o direito de considerar rescindindo antecipadamente o CONTRATO e de exigir o pagamento imediato e de uma só vez, de todo o saldo devedor, acrescido da cobrança de variação inflacionária apurada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como de juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) para cobrança extrajudicial.

5.13. Recorrendo o EMISSOR aos meios judiciais ou a serviços especializados de cobrança para haver seu crédito, além do principal e encargos previstos na cláusula 5.9, responderá a EMPRESA por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor total da dívida atualizada, o que desde já, é reconhecido e aceito pela EMPRESA e avalistas como líquido e certo.

5.14. A EMPRESA oferece como garantia ao EMISSOR caução de nota promissória de sua emissão avalizada por seus sócios, administradores e/ou diretores e com vencimento em branco, ficando o EMISSOR desde já autorizado e investido em poderes para marcar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a data do vencimento, passando o título caucionado a ser imediatamente exigível pelo saldo devedor em aberto do CONTRATO, assim considerado o saldo de TRANSAÇÕES não pagas, tarifas, taxas e encargos de mora.

6. PERDA OU ROUBO DO CARTÃO

6.1. O PORTADOR do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK deverá informar imediatamente ao EMISSOR em caso de perda ou roubo.

6.2. O PORTADOR do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK será responsável pelas despesas realizadas com o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK até o momento em que o EMISSOR for notificada da perda ou roubo do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK.

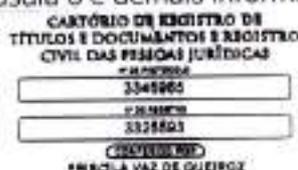
6.3. Quando comunicado ao EMISSOR o furto, roubo ou perda do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, esta se obriga a bloquear de imediato no sistema o limite remanescente do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK, assumindo exclusiva responsabilidade por gastos efetuados após o comunicado.

6.4. A reemissão do CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK implicará na cobrança do valor descrito no TERMO DE ADESÃO.

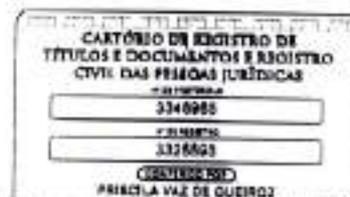
6.5. A EMPRESA deverá fornecer ao EMISSOR, caso seja solicitado, o respectivo boletim de ocorrência policial, referente às situações indicadas nesta Cláusula 6 e demais informações para apuração dos fatos ocorridos.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo acordado no TERMO DE ADESÃO, consignado no campo "Prazo de Fidelidade", contados da data de sua assinatura, sendo renovado por prazo indeterminado após tal período.



CONTRATO MODELO



7.1.1. Decorrido o prazo de vigência mínima o CONTRATO poderá ser denunciado por qualquer das Partes com a comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

7.1.2. Poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de inadimplência da EMPRESA ou ordem de autoridade governamental competente, independente de comunicação prévia, ficando resguardado ao EMISSOR o pagamento pela EMPRESA dos valores devidos.

7.1.3. Se a critério do EMISSOR sobrevier qualquer fato que possa abalar o crédito da EMPRESA, o CONTRATO poderá ser extinto a qualquer tempo sem ônus para o EMISSOR.

8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Ao aderir a este CONTRATO, a EMPRESA e/ou PORTADOR, expressamente, concorda com a Política de Privacidade do EMISSOR, que prevê as formas de uso e divulgação dos dados pessoais.

8.2. A SERVNET poderá alterar a Política de Privacidade, a qualquer tempo, para a adequar às modificações dos serviços, ou ainda, às leis e normas supervenientes, determinação dos órgãos reguladores e da agência que regula a proteção de dados pessoais.

8.3. Para a execução deste CONTRATO, a SERVNET realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares, comprometendo-se a cumprir com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à garantia da privacidade dos titulares, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 13.543/2014).

8.4. A SERVNET deverá tratar os dados pessoais conforme necessário para execução do CONTRATO.

8.5. A SERVNET irá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias ou adequadas para (i) proteger a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais dos titulares no curso da prestação dos serviços; e (ii) proteger tais dados pessoais contra o processamento ilegal ou não autorizado, destruição acidental ou ilícita, dano ou perda acidental e alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados. Entretanto, a SERVNET não tem como assegurar que terceiros não autorizados se utilizem de meios fraudulentos para furto, uso indevido, alteração ou acesso não autorizado aos dados pessoais por meio das redes públicas ou da internet, e não responderá por eventuais prejuízos que possam derivar da violação dessas medidas por parte destes terceiros.

8.6. As disposições sobre confidencialidade previstas neste CONTRATO se aplicam às Partes e todos os seus empregados, prepostos, representantes e terceiros no que se refere a dados pessoais. A SERVNET poderá divulgar os dados pessoais caso tais informações sejam exigidas pelo próprio titular, por requisição de autoridades competentes, inclusive fiscais ou dos órgãos reguladores, bem como por determinação judicial ou administrativa.

8.7. A realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais sob este CONTRATO será interrompida quando do término do CONTRATO quando assim requisitado pelo EMPRESA, salvo se estes dados pessoais forem anonimizados para uso da SERVNET e/ou se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardar direitos e interesses legítimos da SERVNET.

CONTRATO MODELO

8.8. A SERVNET poderá verificar e trocar informações cadastrais, creditícias e/ou financeiras a seu respeito em âmbito nacional, com entidades financeiras ou de proteção ao crédito, inclusive a efetuar consultas ao SCR sobre eventuais débitos de sua responsabilidade e a prestar ao referido órgão as informações de seus dados cadastrais e creditícias.

9. COMPLIANCE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

9.1. A EMPRESA se obriga a:

- Utilizar o CARTÃO e a CONTA DIGITAL TOPBANK de forma ética e em conformidade com os conceitos legais aplicáveis;
- Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/13 e legislação correlata;
- Notificar a SERVNET caso tenha conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste CONTRATO e seus eventuais anexos; e
- Não realizar qualquer pagamento ou conceder benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.



9.2. A EMPRESA obriga-se a cumprir todas as regras sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, de terrorismo e seu financiamento e de ocultação de bens especificados pela Lei nº 9.613/98 e pelos órgãos reguladores, bem como a colaborar de forma efetiva no fornecimento de dados e/ou informações, quando legalmente admitidos.

9.3. A EMPRESA deverá informar à SERVNET, imediatamente, sobre qualquer situação que possa estar relacionada à lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento do terrorismo e que possa afetá-la direta ou indiretamente.

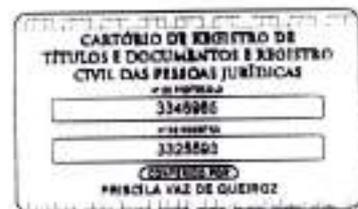
9.4. A EMPRESA declara à SERVNET que seus sócios, diretores e principais colaboradores e PORTADOR não são Pessoas Expostas Politicamente. Caso qualquer pessoa ligada à EMPRESA venha a se tornar Pessoa Exposta Politicamente aquela informará imediatamente à SERVNET, que poderá rescindir o CONTRATO.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A EMPRESA não está autorizada a utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, as marcas, suas reproduções parciais ou integrais ou ainda suas imitações, independentemente da destinação de tal uso, que seja de propriedade ou licenciada à SERVNET. A EMPRESA compromete-se a não contestar a validade de qualquer marca ou de qualquer outro sinal distintivo depositado ou de uso autorizado à SERVNET, sob qualquer forma, no Brasil ou no exterior, suas variações (incluindo erros de ortografia ou variações fonéticas) como nome de domínio ou parte de nome de domínio ou em qualquer nome de pessoa jurídica de direito privado personalizada ou não, de qualquer tipo ou natureza, sob qualquer meio ou forma, inclusive por meio da criação de nomes de domínio ou e-mails.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais complexa e outra mais simples, localizadas no canto inferior direito da página.

CONTRATO MODELO



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As comunicações que a EMPRESA venha dirigir ao EMISSOR deverão ser efetivadas através de meio eletrônico ou outro meio definido pela última, por seus representantes legais ou procuradores nomeados.

11.2. A EMPRESA e o PORTADOR reconhecem que o valor das TRANSAÇÕES, tarifas e/ou encargos financeiros lançados na fatura de sua conta constitui dívida líquida, certa e exigível. Reconhecem, também, que este CONTRATO, acompanhado da fatura de sua conta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro. Esta disposição prevalecerá mesmo após o cancelamento ou rescisão do presente CONTRATO.

11.3. O CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK só poderá ser utilizado para aquisição de bens e serviços permitidos na CONTA DIGITAL TOPBANK, sendo expressamente proibido seu uso para pagamentos de dívidas, transferência de valores, jogos de azar, prática de atos proibidos por lei e de quaisquer operações que não se incluam no rol das modalidades oferecidas.

11.4. A plena eficácia do CONTRATO é condicionada à anuência do EMISSOR formalizada no TERMO DE ADESÃO. A assinatura da EMPRESA no TERMO DE ADESÃO significa a completa e absoluta concordância com todas as cláusulas, termos e condições que compõem este CONTRATO.

11.5. As partes se obrigam a manter sigilo sobre o conteúdo da presente contratação, inclusive dos seus meios, ferramentas, especificações, dados técnicos, dados comerciais, acesso à CONTA DIGITAL TOPBANK e outras, não as divulgando, de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus funcionários que tenham necessidade para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos perante a parte inocente.

11.6. O EMISSOR poderá, por documento físico ou eletrônico, enviado à EMPRESA por qualquer meio de transmissão ou comunicação, ou ainda, disponibilizado no portal e/ou aplicativo, alterar ou aditar cláusulas e condições do CONTRATO, incluir anexos e/ou aditivos.

11.7. A EMPRESA desde já autoriza o EMISSOR a obter e trocar informações cadastrais e de seus antecedentes de crédito junto a instituições e empresas correlatas ao mercado financeiro e órgãos públicos, assim como fornecer informações solicitadas por autoridade competente.

11.8. Durante a vigência do presente CONTRATO, se for verificada alguma restrição de crédito da EMPRESA, o EMISSOR poderá efetuar alteração e/ou suspensão do limite, bem como bloquear o CARTÃO EMPRESARIAL TOPBANK até que se regularize a pendência.

11.9. O presente CONTRATO, em razão do seu objetivo e natureza, não gera para as partes vínculos de natureza trabalhista e previdenciária, entre si e entre empregados e prepostos de uma parte à outra, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à parte diretamente relacionada ao empregado e/ou preposto. As obrigações tributárias serão de responsabilidade da parte que a lei assim designar.

11.10. Qualquer tolerância entre as partes das obrigações e direitos previstos neste instrumento não importará em renúncia ou novação contratual, podendo cada parte exercê-lo a qualquer tempo a seu

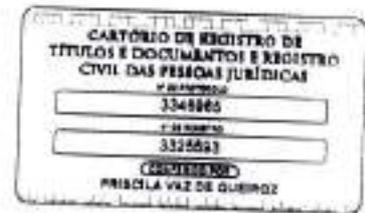
exclusivo critério, inclusive na aplicação de multas e penalidades previstas nas cláusulas deste instrumento.

11.11. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

Uberlândia/MG, 05 de abril de 2023.



SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

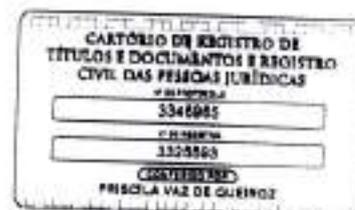


Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Seio Eletrônico Nº: 0MG2071
Cód. Seq. 2343 0354 8662 4730
Prot. Nº 3348865, Reg. 3325593, Data 27/04/2023
Gide Atos: 016
8101-8-12 / 5201-8-2 / 5202-7-1 / 5550-8-1
Enq: R\$178,01+Pacote R\$10,64+TPJ: R\$53,81
R\$ Total = R\$242,46
Consulte a validade deste Seio no site
<https://seios.tjmg.jus.br>






ANEXO I
MODELO DE NOTA PROMISSÓRIA



Nº _____

Vencimento: ___ de ___ de _____.

R\$ _____ (valor do débito)

No dia _____ de _____ de _____ pagar por esta única via de nota promissória na praça de _____ Estado de _____ à _____, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____ ou à sua _____, a quantia de R\$ _____ (_____) em moeda corrente deste país.

Data e local da emissão da nota promissória.

Assinatura do emitente
Nome legível do emitente
CPF ou CNPJ do emitente
Endereço completo do emitente

Assinatura do avalista
Nome legível do avalista
CPF ou CNPJ do avalista
Endereço completo do avalista